



CONTRATO DE COMPRA Nº 276/2022

Processo: nº 85/2022
Inexigibilidade Nº 18/2022

Ementa: Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotratar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: J. C DOS SANTOS E ALBANEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.875.448/0001-73 com endereço à Avenida AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1011, Centro, CEP 87302080, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Juliana Cristina dos Santos, portador (a) do RG sob nº 84648086 SSP-PR e CPF/MF nº 043.596.179-92.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 85/2022 Inexigibilidade Nº 18/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotratar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 18/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.00. - 1005 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT



CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 19 de agosto de 2022.

Juliana Cristina dos Santos
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 070.873.209-71



ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 276/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
Inexigibilidade Nº 18/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: J. C DOS SANTOS E ALBANEZ LTDA, CNPJ sob nº 40.875.448/0001-73.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	90.03.01.038 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	Unidad	750	R\$ 155,00	116.250,00
2	90.03.01.037 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	Unidad	350	R\$ 125,00	43.750,00
3	90.03.01.036 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	Unidad	50	R\$ 450,00	22.500,00
4	90.03.01.030 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$ 115,00	5.750,00
5	90.03.01.031 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$ 115,00	5.750,00
6	90.03.01.032 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	75	R\$ 96,00	7.200,00
7	90.03.01.033 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$ 102,00	5.100,00
8	90.03.01.034 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	25	R\$ 107,00	2.675,00
9	90.03.01.035 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	Unidad	25	R\$ 115,00	2.875,00
10	90.03.01.019 - Armação Comum + Lente Oftalmica Policarbonato Monofocal Esférico acima de +/- 6,25.	Unidad	25	R\$ 115,00	2.875,00
11	90.03.01.016 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	Unidad	25	R\$ 85,00	2.125,00
12	90.03.01.017 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	Unidad	25	R\$ 90,00	2.250,00
13	90.03.01.018 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	Unidad	25	R\$ 95,00	2.375,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14	90.03.01.020 - Armação Comum + Lente Oftálmica Monofocal acima de +/- 10,00	Unidad	200	R\$ 120,00	24.000,00
15	90.03.01.024 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 ACIMA DE +/- 6,25	Unidad	50	R\$ 95,00	4.750,00
16	90.03.01.021 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidad	25	R\$ 95,00	2.375,00
17	90.03.01.022 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidad	25	R\$ 95,00	2.375,00
18	90.03.01.023 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidad	25	R\$ 95,00	2.375,00
19	90.03.01.025 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidad	25	R\$ 115,00	2.875,00
20	90.03.01.026 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidad	25	R\$ 115,00	2.875,00
21	90.03.01.027 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidad	750	R\$ 145,00	108.750,00
22	90.03.01.028 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA MONOFOCAL POLICILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	Unidad	50	R\$ 145,00	7.250,00



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 276/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: J. C DOS SANTOS E ALBANEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.875.448/0001-73 com endereço à Avenida AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1011, Centro, CEP 87302080, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Juliana Cristina dos Santos, portador (a) do RG sob nº 84648086 SSP-PR e CPF/MF nº 043.596.179-92.

Objeto: Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

Vigência: 19 de agosto de 2022 à 19 de agosto de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 85/2022
Inexigibilidade n. 18/2022

Data: Campo Mourão, 19 de agosto de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Juliana Cristina dos Santos
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila